

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 356/2024



LEI Nº 356/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Praça Juracy Magalhães, s/n – Cep 48.450-000 – Cipó – Bahia
CNPJ: 13.808.936/0001-95 Tel.: (75) 3435-1023 e-mail: gabinete.cipo@gmail.com

LEI Nº 356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o artigo 5º da Lei 306/2021, criando o cargo de nutricionista no âmbito do CAEEM, acrescentando tabela que indica remuneração dos seus profissionais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 306/2021, acrescentando a tabela que indica a remuneração dos Profissionais lotados no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar - CAEEM, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O quadro de pessoal do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar – CAEEM, será composto por: 01 (um) Nutricionista; 02 (dois) psicólogos; 02 (dois) Fonoaudiólogos; 02 (dois) Fisioterapeutas; 02 (dois) psicopedagogos; 01 (um) Neuro psicopedagogo; 01(um) Terapeuta Ocupacional; 01 (um) Assistente Social; 02 (dois) Professores de Libras; 01 (um) Professor (Diretor do Centro) e funcionários de apoio, conforme denominação de categorias funcionais no anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração 20 horas	Remuneração 30 horas	Remuneração 40 horas
NUTRICIONISTA	01	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
PSICÓLOGOS	02	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
FONOAUDIÓLOGOS	02	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
FISIOTERAPEUTAS	02	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
PSICOPEDAGOGOS	02	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
NEUROPSICOPEDAGOGO	01	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
PROFESSOR DE LIBRAS	02	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11
PROFESSOR DIRETOR	01	R\$1.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.652,11

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

Praça Juracy Magalhães, s/n – Cep 48.450-000 – Cipó – Bahia
CNPJ: 13.808.936/0001-95 Tel.: (75) 3435-1023 e-mail: gabinete.cipo@gmail.com

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2.049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTES: 1500;1540; 1541; 1542 e 1543.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cipó, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARQUES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL